

Augusto Batista de Oliveira

Lei nº 50, de 3 de Novembro de 1.950.

Abre o Edito Ligeiro de R\$ 57.906,60.

A Vizinha da Vila Operária de São José das Flores e seu
Capitão, Delegado, nomeiam a seguinte lista:

Art. 1º - Fica aberto o Edito Estatutário de ammu-
ta e este mil, novecentos e seis mil e seis centavos
sobso o rubro (R\$ 57.906,60), para ocorrer
acumulação de diversas despesas não empenha-
das.

Art. 2º - Ficam mantidas as seguintes verbas do orça-
mento vigente:

a) - acumulação total,

1-8-12-0-a - Encadernador fiscal

de Passe Livre 3.600,00

1-8-12-0-b - Comissão de 2% s/5/

encadernação 1.000,00

8-10-4 - Rec. s. Unic. da D. Ativa 2.000,00

8-55-4 - fomento da redução

da taxa de encadernação 26.875,00

Total das acumulações 33.475,00

b) - acumulação parcial,

8-81-1-a - juro direito 3.500,00

8-82-4-a - Impostos e contribuições 20.000,00

8-12-0-b - Comissão de 5% nos tributos 931,60

Total das acumulações 24.431,60

Total das acumulações 57.906,60

Art. 3º - Para que se realize a despesa do presente Edito
será feita a remuneração das mandados previdens no critério
estabelecido.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, e caducará os descontos das despesas.

-viii-

Assinatura Prefeito Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950
Benedicto Fleuri de Siqueira (Prefeito Municipal)
Augusto Batista de Siqueira (Contador, servindo de Secretário)

Lei nº 51, de 30 de Novembro de 1950

Queja a Receita e fixa a Despesa do Município de Silvânia, para o Exercício de 1951

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita Geral do Município de Silvânia, para o exercício de 1951, é criada em setecentos e cincuenta mil e duzentos Cruzados (Cr. \$750,200,00), de acordo com a tabela anexa e será arredada da conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A Despesa Geral para o mesmo exercício, é fixada em setecentos e cincuenta mil e duzentos Cruzados (Cr. \$750.200,00), de acordo com a tabela anexa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor, no 1º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia 30 de Novembro de 1950.

Benedicto Fleuri de Siqueira (Prefeito Municipal)
Augusto B. de Siqueira (Contador, servindo de Secretário)

Lei nº 52, de 30 de Novembro de 1950.

Abre Crédito Especial de Cr. #99.848,90.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria aberto o crédito especial da importância de noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito Cruzados e noventa centavos (Cr. 299.848,90), para ocover ao pagamento de dívidas desferas porgas e não